



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CONTRATO Nº 026/2011 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL NO MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JOAQUIM AFONSO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.927.623/0001-65, estabelecido à Rua Major Lopes, nº 42-A, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Juliana Penna Diniz, inscrito no CPF sob o nº 000.139.186-05 e pela Sra. Karine de Arimatéia, inscrita no CPF sob o nº 910.505.106-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº 027/2011 - Carta Convite nº 006/2011, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no Município de Conceição dos Ouros/MG, conforme abaixo discriminado; concordando que os materiais serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Reuniões com o Conselho e com o Setor Municipal de Patrimônio Cultural para o repasse de informações, esclarecimento de eventuais dúvidas e para o recolhimento de documentações necessárias.
02	Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, relativos a 2011 e montagem da pasta a ser encaminhada ao IEPHA/MG;
03	Consultoria para elaboração de relatório de Investimentos dos recursos recebidos em 2011;
04	Consultoria para elaboração de relatório de Atividades Culturais relativo ao ano de 2011;
05	Consultoria para elaboração de relatório de atividades de Educação Patrimonial;
06	Consultoria para elaboração de relatório de participação na Jornada Mineira de Patrimônio;
07	Execução de atualização do Inventário de Proteção do Acervo Cultural (IPAC - elaboração de 10 fichas de inventário, conforme cronograma do Plano de Inventário do município);
11	Relatório de registro de patrimônio imaterial;
12	Laudo técnico de estado de conservação referente a 01 (um) bem imóvel tombado;
13	Laudo Técnico de Estado de Conservação referente a 01 (um) bem móvel tombado;
14	Laudo Técnico de Estado de Conservação referente a 01 (um) sítio natural tombado;

Observações:

1. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural definirá quais os itens necessários para a realização dos trabalhos em cada ano de contrato, mantendo-se registrados os preços unitários constantes da proposta, inclusive com alteração de quantidades se necessário;
2. A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução conforme determinação do IEPHA/MG;
3. O objeto foi baseado nas informações transmitidas pelo órgão responsável (IEPHA/MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente CONTRATO tem início a contar de sua assinatura e terminará em 31/12/2011, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão faturados em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) sendo pagos até o 10º dia útil dos meses subsequentes aos serviços prestados.

4.2 – Se no período compreendido entre a data base da Proposta e os termos do contrato forem criados, tributos novos ou modificados os já existentes de forma a majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

4.3 – Os pagamentos somente serão liberados, mediante a apresentação pela Contratada, das notas fiscais correspondentes, devidamente acompanhadas das ordens de serviços assinadas pelo responsável do setor.

4.4 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados deverão ser elaborados para serem postados até a data limite estipulada pelo IEPHA para entrega dos trabalhos para o exercício de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraidas neste CONTRATO, CONTRATANTE E CONTRATADA ficarão sujeitos às penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

6.2. As partes ficarão, ainda, sujeitas à multa de 10 % (dez por cento) do valor do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária nº – Ficha 159.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PREMISSAS

8.1 - A documentação necessária à concretização dos trabalhos deverá ser providenciada pela empresa contratada juntamente com o Setor Municipal do Patrimônio Cultural do Município e deverá ser entregue até dezembro de 2011, no entanto a consultoria ao município continua até o término do contrato. A documentação de responsabilidade do Setor do Patrimônio Cultural deverá ser encaminhada à Contratada até a data limite na Ficha de Solicitação de Documentações, assinada pelo responsável pelo Setor.

8.2 - O município disponibilizará de um veículo a contratada para execução dos trabalhos em campo.

8.3 - A contratada, após o protocolo dos trabalhos no IEPHA, fornecerá 01 cópia impressa do volume para o município e também 01 cópia em meio digital (CD).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.4. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da empresa na FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor Municipal do Patrimônio Cultural na visita ao município; ou, excepcionalmente no prazo máximo estipulado pela empresa para o recebimento de qualquer documentação. O descumprimento desse item poderá interferir no bom andamento e na qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

dos trabalhos, motivo pelo o qual isentará a empresa CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da análise do trabalho pelo IEPHA/MG.

- 9.5. Disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao Setor do Patrimônio do Município.
- 9.6. Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA dentro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Enviar o trabalho para o IEPHA-MG de acordo com as exigências desse órgão.
- 10.2. Enviar uma cópia do trabalho para o CONTRATANTE sem ônus para o mesmo.
- 10.3. Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA até o Município de Conceição dos Ouros/MG.
- 10.4. Arcar com as despesas de estadia e alimentação para a equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATURAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Conceição dos Ouros, 13 de outubro de 2011.

JOSÉ JOAQUIM AFOONSO
Prefeito Municipal

JULIANA PENNA DINIZ
Arquiteto - urbanista

KARINE DE ARIMATÉIA
Arquiteta - urbanista

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Contrato nº: 026/2011

Processo: 027/2011 – Carta Convite nº 006/2011

Partes: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no Município de Conceição dos Ouros/MG

Vigência: até 31/12/2011.

Valor global: R\$ 11.040,00

Dotações: Conforme contrato.

Data do Contrato: 13/10/2011

